REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 168/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei Orgânica do Município de Salvador prevê a inclusão no currículo da rede oficial de ensino a disciplina de Iniciação Musical, conforme § 4º do art. 183;
b) a inserção da disciplina de Iniciação Musical permitirá o desenvolvimento da sensibilidade, da capacidade criadora do educando e da habilidade para o trabalho em grupo;
c) a educação no Município, através do ensino musical, despertará o interesse dos alunos na promoção do ensino mais inclusivo, principalmente se implantado preferencialmente nas escolas localizadas nas periferias;
d) a iniciação musical poderá propiciar a formação de bandas, cumprindo, assim, um papel social relevante na vida dos educandos, em fase de formação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, através da Secretaria Municipal de Educação, estudar a viabilidade de incluir a disciplina de Iniciação Musical nas escolas municipais.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca